



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Edifício Sinésio Marques da Silva**

RESOLUÇÃO N.º 002/2026.

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Barcelona/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Barcelona/RN, destinadas a indenizar despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, quando em viagem a serviço ou no interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º. As diárias serão concedidas nos seguintes casos:

- I** – participação em cursos, congressos, seminários e eventos de interesse institucional;
- II** – realização de diligências externas e atividades administrativas fora do Município;
- III** – representação oficial da Câmara Municipal;
- IV** – cumprimento de agendas institucionais previamente autorizadas.

**CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Art. 3º. A concessão de diárias dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento formal contendo:

- I** – nome do beneficiário;
- II** – cargo ou função;
- III** – destino e período da viagem;
- IV** – finalidade da viagem;
- V** – estimativa de diárias necessárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Edifício Sinésio Marques da Silva**

Art. 4º. O pagamento das diárias será efetuado antecipadamente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 5º. O número de diárias corresponderá ao período de afastamento, incluindo o dia de partida e o de retorno, quando houver pernoite.

§1º. Quando não houver pernoite, será devida meia diária.

§2º. Não será concedida diária quando o deslocamento ocorrer dentro do território do Município, salvo justificativa excepcional.

**CAPÍTULO III
DOS VALORES DAS DIÁRIAS**

Art. 6º. Os valores das diárias serão aqueles fixados no Anexo I desta Resolução.

§1º. Os valores constantes do Anexo I poderão ser atualizados através de nova Resolução ou de Resolução da Mesa *ad referendum* do Plenário, mediante justificativa, observada a disponibilidade orçamentária e os princípios da razoabilidade e economicidade.

§2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser autorizada complementação de valores.

**CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 7º. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, contendo:

- I** – relatório circunstanciado das atividades realizadas;
- II** – comprovantes de participação, quando couber;
- III** – documentos que atestem o cumprimento da finalidade da viagem.

Art. 8º. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará:

- I** – obrigação de devolução dos valores recebidos;
- II** – impedimento para concessão de novas diárias até a regularização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Edifício Sinésio Marques da Silva**

**CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES**

Art. 9º. É vedada a concessão de diárias:

I – para fins particulares;

II – em desacordo com as finalidades previstas nesta Resolução;

III – cumulativamente com outra forma de custeio das mesmas despesas.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO HERBERT BEZERRA

PRESIDENTE

SUZANNE PAULINE BARRETO DE BRITO MAFRA

PRIMEIRA SECRETÁRIA

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

SEGUNDO SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
Edifício Sinésio Marques da Silva**

ANEXO I

VEREADORES

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	DIÁRIA INTEGRAL	MEIA DIÁRIA
OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA	R\$ 700,00	R\$ 350,00
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 400,00	R\$ 200,00

SERVIDORES

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	DIÁRIA INTEGRAL	MEIA DIÁRIA
OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA	R\$ 500,00	R\$ 250,00
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 250,00	R\$ 125,00